

A IMPORTÂNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DA ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS VÍTIMAS DE TRÁFICO HUMANO: UMA REVISÃO DE LITERATURA

THE IMPORTANCE OF PUBLIC POLICIES AND ASSISTANCE TO VICTIMS OF HUMAN TRAFFICKING: A LITERATURE REVIEW

Anna Alves-Lazaro¹

Resumo: Introdução: O tráfico humano vem fazendo cada vez mais vítimas, e as consequências dessas ações são drásticas, afetando diversos aspectos da vida das vítimas e impactando a integridade do indivíduo como um todo. As políticas públicas podem desempenhar um papel fundamental tanto na prevenção quanto na assistência às vítimas, promovendo apoio integral e eficaz. Objetivo: Sintetizar a partir da literatura a importância das políticas públicas e da assistência às pessoas vítimas de tráfico humano. Metodologia: Trata-se de uma revisão bibliográfica que seguiu as etapas de formulação da pergunta norteadora. Em seguida, foram realizadas a busca ou amostragem na literatura, a coleta de dados, a análise crítica dos estudos selecionados e a discussão dos resultados. As bases de dados utilizadas foram LILACS, Google Acadêmico e SciELO. A busca pelos descritores foi realizada em inglês e português, sendo os principais: políticas públicas, tráfico humano e Brasil. Resultados: A partir desta revisão bibliográfica, podemos identificar que as políticas públicas desempenham um papel crucial no combate ao tráfico humano e no suporte às vítimas, sendo consideradas ferramentas essenciais para a prevenção, proteção e reintegração social. Além disso, a assistência integral às vítimas, incluindo apoio psicológico, jurídico e socioeconômico, é indispensável para sua recuperação

¹ Accomplished Public Relations Specialist with 18 years' experience effectively promoting and enhancing robust community relations programs and maintaining active and positive relationships with businesses, non-profit organizations and the community. Motivated and detail-oriented marketing professional with flexible and versatile nature. Proficient at maintaining a sense of humor under pressure. Branding and social media expert.

e reinserção na sociedade. Contudo, é perceptível, a partir dos apontamentos dos estudos, que há necessidade de desenvolver mais políticas públicas e estratégias de assistência nesse contexto, bem como de promover debates, eventos e estudos científicos em torno da temática. Isso se deve ao fato de que, como um todo, a sociedade ainda está muito distante de alcançar um cenário de assistência efetiva para as pessoas vítimas de tráfico humano. Conclusão: Podemos concluir que é necessário implementar mais políticas públicas de enfrentamento ao tráfico humano. Contudo, os resultados evidenciam lacunas significativas no desenvolvimento e na aplicação de ações mais robustas e eficazes.

Palavras-chaves: Políticas públicas; Tráfico humano; Violência; Vítimas.

Abstract: Introduction: Human trafficking is increasingly victimizing more people, and the consequences of these actions are drastic, affecting various aspects of victims' lives and impacting their overall integrity. Public policies can play a fundamental role in both preventing and assisting victims, promoting comprehensive and effective support. Objective: To synthesize, based on the literature, the importance of public policies and assistance for individuals who are victims of human trafficking. Methodology: This study is a bibliographic review that followed the steps of formulating the guiding question. Subsequently, literature searches or sampling, data collection, critical analysis of the selected studies, and discussion of the results were conducted. The databases used were LILACS, Google Scholar, and SciELO. The search for descriptors was carried out in both English and Portuguese, with the main ones being public policies, human trafficking, and Brazil. Results: This bibliographic review identifies that public policies play a crucial role in combating human trafficking and supporting victims, being essential tools for prevention, protection, and social reintegration. Additionally, comprehensive victim assistance, including psychological, legal, and socioeconomic support, is indispensable for their recovery and reintegration into society. However, the studies point out significant gaps in the development and implementation of more robust and effective actions. There is a pressing need to develop more public policies and assistance strategies in this context, as

well as to promote debates, events, and scientific studies on the subject. This is necessary because society as a whole is still far from achieving an effective assistance framework for human trafficking victims. Conclusion: It can be concluded that more public policies to combat human trafficking are necessary. However, the results highlight significant gaps in the development and implementation of more robust and effective measures.

Keywords: Public policies; Human trafficking; Violence; Victims.

INTRODUÇÃO

O tráfico humano pode ser definido como o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas por meio de ameaças, uso da força, coerção, fraude, engano, abuso de poder ou vulnerabilidade, com o objetivo de exploração. A exploração pode assumir diversas formas, incluindo exploração sexual, trabalho forçado, escravidão, servidão ou remoção de órgãos. De acordo com o Protocolo de Palermo (2000), o tráfico humano envolve três elementos principais: ação (o que é feito, como o recrutamento ou o transporte), meio (como é feito, como por meio de coerção ou fraude) e propósito (para que é feito, como a exploração) (Scott, 2019; De Andrade et al., 2016). Neste sentido as pessoas podem ser vítimas de tráfico humano por diversos motivos, muitos dos quais estão ligados a vulnerabilidades sociais, econômicas e pessoais (Miller; Wasileski, 2011).

A pobreza e a desigualdade social são fatores que tornam as pessoas mais suscetíveis a promessas falsas de uma vida melhor ou oportunidades de trabalho, especialmente em contextos de escassez de recursos financeiros. A falta de educação e de oportunidades também é um aspecto importante, já que indivíduos com baixa escolaridade ou sem acesso à informação estão mais propensos a cair em armadilhas de traficantes que oferecem empregos fictícios (Clawson; Dutch, 2008). Além disso, a discriminação e marginalização social de certos grupos, como mulheres, crianças, minorias étnicas, refugiados e pessoas em situação de vulnerabilidade, aumenta o risco de

exploração, pois esses indivíduos frequentemente enfrentam maior dificuldade em acessar redes de proteção ou serviços de apoio (Newton; Mulcahy; Martin, 2008).

Assim, entendendo esse contexto, pesquisas científicas elucidam que o tráfico humano é um crime crescente tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos, com graves consequências para as vítimas e desafios contínuos para as autoridades no combate a essa prática. Nos dois países, o aumento do tráfico humano está relacionado a uma série de fatores, incluindo desigualdade social, instabilidade política, vulnerabilidade de grupos específicos e a demanda por exploração sexual e trabalho forçado (Machado, 2018; Todres; Diaz, 2021; Cho; Dreher; Neumayer, 2013).

No Brasil, as vítimas são, em sua maioria, mulheres e crianças, muitas das quais são exploradas sexualmente ou forçadas ao trabalho em condições análogas à escravidão. O tráfico de pessoas no Brasil é frequentemente associado a zonas de vulnerabilidade, como áreas de pobreza extrema, comunidades indígenas e fronteiras com outros países da América Latina. Além disso, o Brasil é um ponto de trânsito para traficantes que trazem vítimas de países vizinhos, como Bolívia, Paraguai e Colômbia, e até de regiões mais distantes, como a África e a Ásia, com o intuito de explorá-las no mercado interno ou enviá-las para outros destinos. O país também enfrenta dificuldades no fortalecimento de políticas públicas eficazes e na integração de ações interinstitucionais, o que agrava a situação (De Sousa; Gallassi; Meneguce, 2022).

Por sua vez nos Estados Unidos, o tráfico humano tem se intensificado, principalmente devido à grande demanda por trabalho no setor agrícola, doméstico, em fábricas e na indústria do sexo. O país, com sua diversidade econômica e grande população, serve como destino, origem e ponto de trânsito para vítimas de tráfico. Estima-se que milhares de vítimas sejam trazidas para os EUA a cada ano, muitas delas atraídas por promessas falsas de empregos ou oportunidades de uma vida melhor, mas que acabam sendo exploradas sexualmente ou forçadas a realizar trabalhos em condições degradantes. O aumento do uso da internet e das redes sociais também tem sido apontado como um fator que facilita o recrutamento e a exploração das vítimas, tornando-as mais vulneráveis a criminosos que atuam de forma disfarçada (Logan; Walker; Hunt, 2009).

Está problemática gera diversas consequências seja para as vítimas bem como sociedade como um todo. Fisicamente, as vítimas sofrem abusos graves, incluindo violência, trabalho forçado e exploração sexual, além de condições de saúde precárias e falta de cuidados médicos. Psicologicamente, muitos enfrentam traumas profundos, como transtornos de estresse pós-traumático, depressão e ansiedade. Socialmente, o tráfico causa o isolamento das vítimas, que frequentemente são estigmatizadas e desconectadas de suas comunidades, dificultando sua reintegração. Além disso, muitas são forçadas a cometer atos ilegais sob coerção, o que pode resultar em sua criminalização, enquanto os traficantes muitas vezes permanecem impunes. Economicamente, o tráfico humano afeta a produtividade e gera custos elevados para os sistemas de saúde, segurança e justiça (Ottisova; Smith; Oram, 2018; Simkhada et al., 2018; Alvarez; Alessi, 2012).

Neste sentido, políticas públicas de enfrentamento, bem como de assistência às vítimas, são importantes para mudar este cenário. Essas políticas têm caráter multidimensional, envolvendo aspectos legais, sociais, econômicos e de segurança pública. No âmbito da prevenção, destacam-se ações educativas e campanhas de conscientização que informam a população sobre os riscos e sinais do tráfico humano. Além disso, políticas sociais buscam reduzir a exposição de grupos em risco, como mulheres, crianças e migrantes, por meio do acesso à educação, emprego e moradia. Medidas para reforçar a segurança nas fronteiras e identificar rotas de tráfico também são prioritárias (Potrafke, 2016; Blanton; Blanton; Peksen, 2020).

A repressão ao tráfico humano requer legislação adequada que criminalize todas as formas de exploração, como a exploração sexual, o trabalho forçado e o tráfico de órgãos. É essencial fortalecer a cooperação internacional para dismantelar redes transnacionais de tráfico e capacitar forças de segurança, promotores e juízes para conduzir investigações eficientes. Paralelamente, a proteção e assistência às vítimas envolvem a criação de mecanismos para identificá-las e retirá-las de situações de exploração, além de oferecer suporte psicológico, médico, jurídico e social, incluindo programas de reintegração e proteção a testemunhas (Chuang, 2010). O Brasil, por exemplo, conta com o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que articula ações em diferentes níveis de governo,

e canais como o Disque 100 e o Ligue 180 para denúncias e orientação. Somado a isto é um documento mais concreto do compromisso político, ético e técnico do Estado brasileiro em prevenir e reprimir o tráfico de pessoas e garantir a necessária assistência e proteção às vítimas. O documento encontra-se estruturado em cinco eixos: 1) Estruturação da Política Pública; 2) Coordenação e Parcerias; Eixo; 3) Prevenção ao Tráfico de Pessoas; 4) Proteção e Assistência; 5) Repressão e Responsabilização. Cada eixo é constituído por ações prioritárias e atividades (Brasil, 2024).

Nesse sentido, considerando as diversas políticas e formas de assistência existentes, torna-se necessário analisar a literatura com o intuito de identificar sua importância e os impactos na vida das pessoas vítimas do tráfico humano. A revisão bibliográfica possibilita uma visão mais holística desse cenário e nos auxilia a compreender, de forma atualizada, as produções acadêmicas que investigaram o cerne dessa questão.

Posto isso, o objetivo deste artigo é sintetizar, com base em evidências da literatura, a importância das políticas públicas e da assistência às pessoas vítimas de tráfico humano.

DESENVOLVIMENTO

Metodologia

O presente artigo tem como tipo de pesquisa revisão bibliográfica. A revisão da bibliografia é um processo de análise e discussão das principais obras, estudos e publicações já existentes sobre um determinado tema, com o objetivo de responder uma pergunta de pesquisa. Essa metodologia consiste em identificar, organizar e criticar informações relevantes, evidenciando os avanços no campo de estudo, as lacunas no conhecimento e as principais abordagens teóricas e metodológicas. Neste sentido auxilia para fundamentar a pesquisa, justificar sua relevância e orientar a construção dos objetivos e metodologias, situando o trabalho em relação às contribuições acadêmicas já realizadas (Garcia, 2016).

Em nossa estratégia, utilizamos seis fases como guia para as etapas realizadas na síntese da

literatura. A primeira fase inclui a formulação da pergunta norteadora; em seguida, são realizadas a busca ou amostragem na literatura, a coleta de dados, a análise crítica dos estudos selecionados, a discussão dos resultados e, por fim, a apresentação da revisão integrativa. Essa abordagem abrange uma ampla amostra e diversas propostas, com o objetivo de proporcionar um panorama consistente e compreensível sobre conceitos complexos e teorias (Kohls-santos; Morosini, 2021).

As bases de dados utilizadas nesta revisão foram: LILACS, Google acadêmico e SCIELO. Os descritores utilizados na busca foram separados da seguinte forma: 1º bloco (Políticas públicas OR Assistência OR Base legal) and 2º bloco (Tráfico Humano OR Tráfico sexual OR Escravidão) and 3º bloco (Brasil OR Estados Unidos), como mostrado no Quadro 01. A busca foi realizada na língua portuguesa e língua inglesa. A estratégia de busca de levou em consideração as publicações de artigos nos últimos 20 anos. O processo de busca foi encerrado no dia 20 de novembro de 2024.

Quadro 01. Estratégia de busca utilizada nesta pesquisa.

Termo principal	Termos de pesquisa	Blocos
Políticas públicas	Políticas públicas OR Assistência OR Base legal	1
AND		
Tráfico Humano	Tráfico Humano OR Tráfico sexual OR Escravidão	2
AND		
Brasil	Brasil OR Estados Unidos	3

Os critérios de inclusão dos estudos foram: Todos os estudos que elucidam sobre a importância de políticas públicas e da assistência às pessoas vítimas de tráfico humano; Estudos quantitativos e qualitativos; Estudos realizados no Brasil ou nos Estados Unidos; Artigos publicados a partir de 2018; Estudos realizados com seres humanos seja criança, adulto ou idoso; Trabalhos de Conclusão, Dissertações e Teses. Como critérios de exclusão foram adotados: Livros.

A primeira etapa após a busca dos artigos nas bases de dados foi o arquivamento e a seleção dos estudos relevantes no programa Excel. Após essa etapa, deu-se início à leitura dos títulos e

resumos, levando em consideração os critérios de inclusão e exclusão estabelecidos previamente. Em seguida a partir dos estudos restantes foi realizada a leitura na íntegra para verificar os estudos incluídos na revisão.

Os dados extraídos dos artigos incluídos foram: Autor e Ano de publicação; Abordagem e Tipo da pesquisa; Local e Participantes; Instrumento de coleta de dados, Intervenção e Principais resultados. Estes dados são apresentados na Tabela 01.

Capítulo 01- Síntese de artigos encontrados a partir da busca na literatura

Foram incluídos a partir das etapas da busca 7 artigos na presente revisão como observado na Tabela 01. O estudo de Novak et al., (2024) investigou o processo de obtenção do visto T, criado para proteger vítimas imigrantes de tráfico humano e apoiar as autoridades na investigação de tais casos. A pesquisa entrevistou representantes legais em Nebraska que assistiram 22 vítimas de tráfico da América Latina, com o objetivo de avaliar o impacto da política de visto T, no contexto do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da ONU, que visa promover sociedades justas, pacíficas e inclusivas. As descobertas destacam a importância da certificação policial, os desafios no preenchimento do pedido e as dificuldades enfrentadas quando o visto T não é concedido. Vítimas que obtiveram o visto conseguiram acesso a emprego e educação, enquanto outras enfrentaram incertezas ou deportação. O estudo concluiu que, embora o visto T seja uma ferramenta eficaz quando aprovado, o processo de obtenção é oneroso e exige tempo e recursos consideráveis. Futuros estudos devem continuar a explorar o processo de solicitação e os impactos do visto T, com foco nas melhorias necessárias para torná-lo mais acessível e eficiente para as vítimas.

A pesquisa de Farrell et al., (2009) teve como objetivo examinar o enquadramento do tráfico, este estudo analisou textos de artigos de jornais dos EUA sobre tráfico de pessoas de 1990 a 2006. Foi verificado após sua revisão que as políticas públicas contra o tráfico humano, que passaram de uma abordagem focada em direitos humanos nos anos 1990 para um enfoque em crime, justiça criminal

e segurança nacional após 2001. Embora essas mudanças tenham mobilizado ações e recursos, enfrentam limitações, como a dificuldade de identificar vítimas devido a estereótipos midiáticos e falta de treinamento policial. A abordagem centrada em segurança ignora causas estruturais, como pobreza e desigualdade, podendo agravar a exploração. Soluções eficazes exigem políticas que integrem fatores sociais, econômicos e estruturais.

Por sua vez a pesquisa de Ronda-Pérez et al., (2016) tem como objetivo revisar sistematicamente estudos sobre a prevalência e os riscos de violência, bem como os problemas de saúde mental, física e sexual associados ao tráfico humano. Atualizando uma revisão anterior, analisa 37 artigos publicados entre 2011 e 2015, consolidando evidências sobre as graves consequências para a saúde das vítimas e destacando a necessidade de intervenções adequadas no atendimento individual e na implementação de estratégias de saúde pública e sociais.

Ronda-Pérez et al., (2016) enfatiza que o tráfico humano é um problema estrutural, complexo e invisibilizado, apontando a relevância de políticas públicas para enfrentá-lo de forma eficaz. Políticas que garantam o acesso das vítimas a serviços de saúde, assistência jurídica e apoio psicossocial são fundamentais, assim como permissões de residência e trabalho para aqueles que denunciam situações de tráfico. No entanto, a ausência de suporte institucional adequado ainda representa uma barreira significativa. Além disso, o treinamento de profissionais de saúde, segurança, assistentes sociais e organizações não governamentais é indispensável para a identificação das vítimas, o suporte adequado e a denúncia dos casos. Diretrizes claras para documentação e denúncia são apontadas como essenciais para tornar o problema visível.

O artigo também ressalta a necessidade de abordar o tráfico humano como um problema de saúde pública e social, indo além de abordagens focadas apenas na segurança ou na justiça criminal. É necessário tratar as causas estruturais, como desigualdade social, pobreza, imigração irregular e discriminação, por meio de políticas públicas que atuem sobre os determinantes sociais do problema. As políticas migratórias também devem ser repensadas, pois restrições severas podem empurrar migrantes para redes clandestinas, aumentando sua vulnerabilidade à exploração. Por outro

lado, o acesso universal a direitos básicos como saúde e educação pode reduzir os danos dessas políticas excludentes. Em conclusão, o artigo destaca a importância de uma abordagem integrada e multidisciplinar no combate ao tráfico humano, promovendo a colaboração entre setores como saúde, justiça, segurança e assistência social, além de reconhecer o tráfico como um problema estrutural que exige políticas públicas focadas em suas causas profundas para prevenir e mitigar suas consequências (Ronda-Pérez et al., 2016).

A pesquisa de Da Silva Freire et al., (2022) que buscou compreender as relações entre as políticas públicas, as ações coletivas e o trabalho de um coletivo que promove o combate ao tráfico de pessoas e a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. Foi observado a partir da sua revisão bibliográfica e análise documental que a gravidade do tráfico humano e da exploração sexual como expressões contemporâneas de violações dos direitos humanos, inserindo essas práticas em um contexto de ausência ou insuficiência de políticas públicas efetivas para seu combate. Enquanto o Estado não cumpre plenamente seu papel de garantir a dignidade e os direitos fundamentais, a sociedade civil, por meio de organizações e coletivos, tenta preencher essa lacuna, embora nem sempre com recursos e alcance necessários.

As políticas públicas de combate ao tráfico humano são essenciais e incluem ações de prevenção, proteção, assistência jurídica e social, repressão e articulação intersetorial. Campanhas educativas e conscientização, acolhimento das vítimas em abrigos especializados e suporte jurídico, psicológico e social são algumas medidas indispensáveis. Além disso, é necessário investir em investigações e treinamentos das forças policiais e fortalecer a legislação para punir traficantes e exploradores de maneira eficaz. A integração entre governos, ONGs, organizações religiosas e a sociedade civil é fundamental para coordenar esforços. O texto evidencia que, na ausência de políticas públicas eficientes, a sociedade civil tem desempenhado um papel crucial no acolhimento e apoio às vítimas de tráfico humano e exploração sexual. No entanto, essas iniciativas frequentemente operam no paradigma assistencialista/caritativo, que reforça desigualdades estruturais e não substitui a necessidade de políticas públicas baseadas nos direitos humanos (Da Silva Freire et al., 2022).

Seguindo esta linha de pesquisa, Pessoa et al., (2020) analisou as Políticas Públicas de Combate ao Tráfico Humano na Tríplice Fronteira Brasil-Argentina-Paraguai. Em sua revisão é elucidado que a Argentina lidera com políticas abrangentes e iniciativas como a Unidade Fiscal para investigar crimes contra crianças, enquanto o Paraguai enfrenta limitações legais e operacionais. No Brasil, os marcos legais incluem o Decreto nº 5.948/2006 e a Lei nº 13.344/2016, que destacam prevenção, proteção e repressão. Contudo, na Tríplice Fronteira, a prioridade ainda é dada ao tráfico de drogas e armas, deixando o tráfico humano em segundo plano. O enfrentamento ao tráfico de pessoas requer a articulação de três tipos de políticas: econômicas, migratórias e específicas contra o tráfico humano. Apesar de iniciativas regionais e internacionais, como no Mercosul e na Tríplice Fronteira, há desafios significativos. Políticas econômicas frequentemente aumentam vulnerabilidades, enquanto políticas migratórias rigorosas fortalecem o tráfico ao criminalizar migrantes. No Brasil, Argentina e Paraguai, leis e programas foram implementados para prevenir, reprimir o tráfico e proteger vítimas, com foco especial em crianças e adolescentes.

Por fim, Diversas ações, como seminários, cursos de capacitação e projetos regionais, buscam integrar esforços e aumentar a eficiência do combate ao tráfico, mas ainda enfrentam barreiras como recursos insuficientes e falta de coordenação. Uma abordagem intersetorial e mais efetiva é essencial para garantir os direitos humanos e a dignidade das vítimas.

O estudo de Souza, 2020 teve como finalidade analisar as políticas públicas voltadas para a problemática do tráfico humano no Brasil, buscando trazer uma reflexão sobre os meios disponíveis para combate da mesma, especialmente voltado à prevenção. A partir deste estudo podemos destacar que as políticas públicas de combate ao tráfico de pessoas são fundamentais para prevenir e reprimir o crime, garantir a proteção das vítimas e responsabilizar os infratores. No Brasil, destacam-se marcos legais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que protege menores contra crimes como tráfico e exploração sexual, e a Lei 13.344/2016, que aborda especificamente o tráfico interno e internacional, além de prever assistência às vítimas e a criação de fundos destinados ao enfrentamento do problema.

Essas legislações, alinhadas ao Protocolo de Palermo, consolidaram medidas mais eficazes de prevenção, repressão e atendimento às vítimas. Complementarmente, planos nacionais como o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP) estabeleceram metas integradas, promovendo ações coordenadas entre União, Estados e Municípios. A importância dessas políticas vai além da legislação: é necessário investir em capacitação de agentes públicos, conscientização da população e redução das vulnerabilidades sociais que alimentam esse crime. Assim, elas visam não só à punição, mas também à garantia da dignidade e dos direitos humanos das vítimas (Souza, 2020).

Por fim a pesquisa de Sousa, (2016) investigou artigo a atuação do Estado frente à dinâmica do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual. Observou que os participantes entrevistados apontam a falta de experiência prévia na temática, embora algumas tivessem conhecimentos acadêmicos ou aproximações com debates sobre direitos humanos e políticas públicas. O aprendizado nas instituições ocorre principalmente por meio de esforços individuais ou coletivos, com acesso limitado a capacitações formais, e dificuldades em participar de eventos presenciais devido à carga de trabalho. Além disso, elas ressaltam a escassez de capacitações, com poucos eventos disponíveis e a necessidade de novos formatos, como videoconferências.

Apesar dessas limitações, as profissionais destacam o avanço alcançado com a criação da Rede de Núcleos e Postos, que tem facilitado a padronização de procedimentos, a troca de experiências e a articulação de fluxos de atendimento. A Secretaria Nacional de Justiça (SNJ) tem fornecido consultorias para melhorar a articulação e os fluxos de atendimento, com a adaptação às realidades locais, respeitando as especificidades regionais.

As ações do NETP/CE incluem a prevenção, acolhimento e encaminhamento das vítimas de tráfico, além de campanhas educativas e cursos de formação em diferentes contextos, como escolas e hotéis. As atividades preventivas, especialmente nas áreas rurais, são vistas como resultado do planejamento anual do núcleo, com dificuldades para implementar reuniões mensais devido à dinâmica das viagens e interiorização das ações.

Além disso, as entrevistadas discutem a complexidade do tráfico de mulheres para exploração

sexual, abordando questões como vulnerabilidade, manipulação e consentimento, enfatizando que muitas mulheres, ao serem aliciadas, não percebem as condições de exploração até se encontrarem em uma realidade muito diferente daquela prometida. O tráfico para exploração sexual comercial é a principal modalidade observada no Ceará, com forte vínculo com o turismo, dada a localização geográfica do estado e os contextos sociais e econômicos históricos.

Tabela 01. Síntese de artigos encontrados a partir da busca na literatura

Autor, Ano	Abordagem e Tipo da pesquisa	Participantes	Instrumentos de coleta de dados	Principais resultados
Novak et al., 2024	Abordagem qualitativa; NI	Seis representantes legais em Nebraska que auxiliaram 22 vítimas estrangeiras de tráfico da América Latina	Entrevistas	Os representantes relataram que as vítimas que tiveram o visto T aprovado conseguiram acessar emprego e se matricular na escola. Por outro lado, outras ainda aguardavam os resultados de seus pedidos, estavam em processo de consulta ou tiveram a solicitação negada, o que resultou em incerteza ou até mesmo deportação. De maneira geral, o visto T foi considerado uma ferramenta eficaz no combate ao tráfico humano quando aprovado, mas a obtenção da aprovação é um processo complexo, que exige tempo e recursos significativos para atender a todos os critérios. É essencial que pesquisas futuras continuem investigando o processo de solicitação e os impactos do visto T.
Farrell et al., 2009	Abordagem qualitativa; Estudo de revisão bibliográfica	NI	Revisão bibliográfica	As políticas públicas contra o tráfico humano evoluíram ao longo do tempo, acompanhando mudanças nos enquadramentos do problema. Inicialmente, nos anos 1990, o tráfico humano era visto como uma questão de direitos humanos. Com o início do século XXI, passou a ser predominantemente enquadrado como um problema de crime e justiça criminal. Após os ataques de 11 de setembro de 2001, a narrativa incorporou preocupações de segurança nacional, reforçando foco em crime organizado e terrorismo. Essa evolução influenciou as respostas políticas, priorizando a identificação de criminosos e vítimas dispostas a cooperar com investigações, enquanto avaliava o sucesso das iniciativas pela quantidade de prisões e processos.

Ronda- Pérez et al., 2016	Abordagem qualitativa; Estudo de revisão bibliográfica	NI	Revisão bibliográfica	O artigo destaca o tráfico humano como um problema estrutural, complexo e invisível, que exige políticas públicas eficazes. É fundamental garantir às vítimas acesso a saúde, assistência jurídica e apoio psicossocial, além de permissões de residência e trabalho para quem denuncia. Contudo, a falta de suporte institucional adequado é uma barreira significativa. Treinamento de profissionais e diretrizes claras para identificação e denúncia são essenciais. O artigo defende tratar o tráfico como problema de saúde pública e social, abordando causas estruturais como pobreza e desigualdade. Também sugere repensar políticas migratórias restritivas que aumentam a vulnerabilidade dos migrantes, promovendo acesso universal a direitos básicos. Por fim, enfatiza a importância de uma abordagem integrada e multidisciplinar para prevenção e mitigação do problema.
Da Silva Freire et al., 2022	Abordagem qualitativa; Estudo de revisão bibliográfica e Análise documental	NI	Revisão bibliográfica; Análise documental	O tráfico humano e a exploração sexual como graves violações dos direitos humanos, destacando a insuficiência de políticas públicas para seu enfrentamento. Enquanto o Estado falha em garantir a dignidade e os direitos fundamentais, a sociedade civil atua no acolhimento das vítimas, embora limitada por recursos e alcance. Ações como prevenção, assistência, repressão e articulação intersetorial são essenciais, juntamente com o fortalecimento legislativo e o treinamento policial. No entanto, o texto critica o caráter assistencialista dessas iniciativas, que perpetua desigualdades estruturais, e aponta a necessidade de políticas públicas efetivas para romper com a exclusão e a violência sistêmicas, assegurando equidade e direitos.

Pessoa et al., 2020	Abordagem qualitativa; Estudo de revisão bibliográfica e Análise documental	NI	Revisão bibliográfica; Análise documental	Apesar de avanços no Brasil, Argentina e Paraguai, como leis e programas de proteção, desafios persistem, especialmente na Triplíce Fronteira, onde o foco recai sobre drogas e armas. Iniciativas regionais enfrentam limitações de recursos e coordenação, destacando a necessidade de ações integradas para proteger direitos humanos e vítimas.
Souza, 2020	Abordagem qualitativa; Estudo de revisão bibliográfica	NI	Revisão bibliográfica	As políticas públicas de combate ao tráfico de pessoas são essenciais para prevenir e reprimir o crime, proteger as vítimas e responsabilizar os infratores. No Brasil, destacam-se marcos como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei 13.344/2016 e o alinhamento ao Protocolo de Palermo, que consolidaram medidas de prevenção, repressão e assistência às vítimas. O Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP) promove ações integradas entre diferentes níveis governamentais. Além da legislação, é crucial investir em capacitação de agentes, conscientização social e redução de vulnerabilidades para assegurar os direitos humanos e a dignidade das vítimas.
Souza, 2016	Abordagem qualitativa	Profissionais do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Ceará (NETP/CE)	Entrevistas	O NETP/CE realiza ações de prevenção, acolhimento e encaminhamento de vítimas, além de campanhas educativas e cursos em escolas e hotéis. A interiorização das atividades e as dificuldades logísticas limitam as reuniões mensais de planejamento. As entrevistadas destacam a complexidade do tráfico de mulheres para exploração sexual, enfatizando que muitas vítimas não percebem as condições de exploração até que se vejam em uma situação muito diferente da prometida. O tráfico para exploração sexual é a principal modalidade no Ceará, estreitamente vinculado ao turismo e aos contextos sociais e econômicos da região.

NI= Não informado



Capítulo 02- Políticas públicas e da assistência às pessoas vítimas de tráfico humano

As políticas públicas e a assistência às vítimas de tráfico humano no Brasil e nos Estados Unidos têm evoluído ao longo dos anos, refletindo as especificidades e os desafios locais de cada país no enfrentamento dessa grave violação dos direitos humanos (Wylie, 2016; Oliveira, 2007).

No Brasil, o enfrentamento ao tráfico de pessoas é realizado através de políticas públicas que envolvem a colaboração entre o Governo Federal, órgãos de segurança e organizações não governamentais. Um marco importante foi a criação, em 2005, do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que aborda o tráfico para fins sexuais e de trabalho forçado, e integra ações de prevenção, proteção e punição dos traficantes. O Brasil oferece um sistema de acolhimento e reintegração social para as vítimas, além de apoio psicológico e social, por meio de programas do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O país também ratificou a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, comprometendo-se a adotar medidas legais para combater o tráfico de pessoas (Brasil, 2024).

Nos Estados Unidos, as políticas públicas de combate ao tráfico humano são mais estruturadas, com a adoção da Lei de Proteção às Vítimas de Tráfico de 2000 (TVPA). Essa lei estabeleceu a criação do visto T, que permite que vítimas de tráfico permaneçam legalmente no país e colaborem com investigações e processos judiciais contra os traficantes. Além disso, o governo dos Estados Unidos oferece uma rede de apoio às vítimas, que inclui serviços de saúde, abrigo, assistência jurídica e programas educacionais. O National Human Trafficking Resource Center tem sido fundamental para conectar as vítimas com recursos locais. A principal ênfase nos Estados Unidos é a abordagem de justiça restaurativa, garantindo proteção legal para as vítimas, especialmente imigrantes, e facilitando sua reintegração social por meio de oportunidades de emprego (Medige; Bowman, 2012; Mace; Venneberg; Amell, 2012).

Órgãos governamentais e alguns países estão cada vez mais discutindo e buscando estratégias para melhorar as relações, com a finalidade de mitigar o aumento do tráfico humano e tornar as políticas públicas e a assistência às vítimas mais efetivas. Por exemplo, nos Estados Unidos, uma das estratégias utilizadas envolve o plano de cuidados para vítimas de tráfico humano, que engloba diversas ações com foco em garantir a segurança e o empoderamento da vítima (Dominguez, 2023). Neste sentido inicialmente o provedor de cuidados de saúde deve ser consciente de que não pode forçar a vítima a denunciar o crime e que, em alguns casos, ela pode estar em risco significativo se o fizer. Para menores de idade, o provedor tem a obrigação legal de notificar os serviços de proteção à criança. Uma das estratégias fundamentais é envolver o National Human Trafficking Resource Center, que pode fornecer recursos locais e ajudar a desenvolver um plano de segurança adaptado à vítima. É importante dar à vítima alguma capacidade de tomada de decisão, permitindo-lhe, por exemplo, ligar anonimamente para a linha de encaminhamento para obter informações e orientação sobre sua situação (Dovydaitis, 2010). O plano de cuidados também considera a certificação, que é uma parte essencial da Lei de Proteção às Vítimas de Tráfico e Violência. A certificação permite que a vítima obtenha a documentação necessária para permanecer legalmente nos Estados Unidos e acessar benefícios e serviços, como assistência médica, proteção a testemunhas e representação legal. Para ser certificada, a vítima precisa atender a alguns critérios, como ser vítima de tráfico, estar disposta a cooperar com as investigações ou estar incapacitada de fazê-lo devido ao trauma, e solicitar o visto T (Dovydaitis, 2010).

O visto T oferece uma solução para vítimas indocumentadas, permitindo que elas permaneçam legalmente nos Estados Unidos e acessem benefícios, como emprego legal e a possibilidade de se tornar residentes permanentes após três anos. No entanto, o visto T não garante a imunidade à deportação, e os provedores de cuidados não devem fazer promessas sobre o status de imigração da vítima (Sanchez; Stark, 2014).

Capítulo 03- Visto T

Uma das políticas públicas que vem se mostrando promissora na assistência a vítimas de tráfico humano é o Visto T, implementado nos Estados Unidos. O visto T é uma categoria de visto de não-imigrante nos Estados Unidos destinado a proteger vítimas de tráfico humano, incluindo crianças e adultos. Ele busca oferecer assistência a pessoas que foram contrabandeadas para o território norte-americano sob falsas promessas de emprego, benefícios ou por meio de coerção, ameaça, rapto e outros métodos ilícitos. Seu objetivo é garantir proteção, direitos e a possibilidade de reconstrução da vida das vítimas em território seguro (Nolo, 2024).

Para se qualificar ao visto T, é necessário atender a requisitos específicos que comprovem a condição de vítima de tráfico humano conforme a definição legal. O solicitante deve estar presente nos EUA, na Samoa Americana, na Comunidade das Ilhas Marianas do Norte ou em um porto de entrada dos EUA no momento da solicitação. Não é exigido que a vítima tenha consciência de que estava sendo traficada. Além disso, é preciso demonstrar que o retorno ao país de origem representaria risco de graves danos ou extrema dificuldade. A cooperação com as autoridades na investigação do caso também é requerida, exceto para menores de 18 anos ou pessoas que sofreram traumas físicos ou psicológicos significativos (Novak; Kulig; Doña-Reveco, 2024).

Os titulares do visto T têm autorização para trabalhar em qualquer atividade legal, seja em tempo parcial ou integral, e podem estender esse benefício a seus familiares imediatos, como cônjuges, filhos, pais e irmãos, dependendo do caso. Além disso, a validade inicial do visto é de até quatro anos, com a possibilidade de prorrogação ou conversão para residência permanente (Green Card), permitindo que a vítima permaneça legalmente nos EUA e construa um novo futuro (Carlson, 2023). O processo de solicitação do visto é realizado exclusivamente dentro dos EUA, por meio do Centro de Serviços de Vermont ou do USCIS, dispensando a necessidade de passar por uma embaixada. Embora não haja prazo fixo para o processamento, o tempo varia conforme o volume de solicitações e a qualidade das evidências apresentadas. Essa política é um marco no combate ao tráfico humano,

promovendo assistência, dignidade e um caminho para a recuperação das vítimas e seus dependentes (Dovydaitis, 2010).

Neste sentido o Visto T pode proporcionar uma rede de proteção e assistência vital para as vítimas, permitindo que elas se recuperem em um ambiente seguro enquanto colaboram com as autoridades. Ele não só garante a segurança imediata das vítimas, mas também oferece um caminho para que elas reconstruam suas vidas nos Estados Unidos, com a possibilidade de trabalhar legalmente e, em alguns casos, obter residência permanente. Além disso, o visto T fortalece a cooperação das vítimas com as investigações, crucial para a prisão de traficantes e o desmantelamento de redes criminosas. Ao fornecer essa proteção legal contribui para a luta contra o tráfico humano, ao mesmo tempo em que reconhece e protege os direitos humanos das vítimas (Davy, 2015).

CONCLUSÃO

A partir desta revisão bibliográfica, podemos concluir que as políticas públicas e a assistência às vítimas de tráfico humano, com destaque para o visto T, evidenciam a importância de estratégias legais e sociais no enfrentamento dessa grave violação dos direitos humanos. O visto T, criado para proteger vítimas imigrantes, não só oferece um mecanismo legal de permanência e trabalho nos Estados Unidos, mas também possibilita uma forma de reabilitação para aquelas vítimas que foram resgatadas das redes de tráfico. Ele se apresenta como uma ferramenta para garantir a segurança, dignidade e recuperação das vítimas, permitindo que elas reconstruam suas vidas com acesso a recursos essenciais, como emprego e educação.

No entanto, é necessário que mais políticas públicas e assistência sejam desenvolvidas para as vítimas de tráfico humano. Soma-se a isso a complexidade e os desafios envolvidos na obtenção do visto T, que demonstram que, embora eficaz quando concedido, o processo de aprovação é oneroso e exige grande empenho tanto das vítimas quanto das autoridades envolvidas.

Assim, políticas públicas que ofereçam apoio contínuo e acesso facilitado a esses direitos

são essenciais para garantir que as vítimas tenham a oportunidade de se recuperar e reconstruir suas vidas. A continuidade das pesquisas científicas e a implementação de melhorias nesse processo são fundamentais para tornar a política de visto T mais acessível e eficiente, ampliando sua capacidade de resposta ao tráfico humano e assegurando uma proteção mais robusta para as vítimas.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Maria Beatriz; ALESSI, Edward J. Human trafficking is more than sex trafficking and prostitution: Implications for social work. *Affilia*, v. 27, n. 2, p. 142-152, 2012.

BLANTON, Robert G.; BLANTON, Shannon Lindsey; PEKSEN, Dursun. Confronting human trafficking: The role of state capacity. *Conflict Management and Peace Science*, v. 37, n. 4, p. 471-489, 2020.

BRASIL. IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Ministério da Justiça e Segurança Pública. 2024

CARLSON, William C. Implementation challenges of T visa eligibility for human trafficking survivors: a role for social work. *Social work*, v. 68, n. 3, p. 222-229, 2023.

CHO, Seo-Young; DREHER, Axel; NEUMAYER, Eric. Does legalized prostitution increase human trafficking?. *World development*, v. 41, p. 67-82, 2013.

CHUANG, Janie A. Rescuing trafficking from ideological capture: Prostitution reform and anti-trafficking law and policy. *University of Pennsylvania Law Review*, v. 158, n. 6, p. 1655-1728, 2010.

CLAWSON, Heather J.; DUTCH, Nicole. Identifying victims of human trafficking: Inherent challenges and promising strategies from the field. Washington, DC: US Department of Health and Human Services (HHS), v. 3, 2008.

DA SILVA FREIRE, Isabela; FURLAN, Vinícius. Tráfico de Pessoas e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: violência e políticas públicas. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, v. 12, n. 2, p. 326-341, 2022.

DAVY, Deanna. Understanding the support needs of human-trafficking victims: A review of three human-trafficking program evaluations. *Journal of Human Trafficking*, v. 1, n. 4, p. 318-337, 2015.

DE ANDRADE, Francisco Eduardo Falconi et al. Tráfico internacional de pessoas e prostituição:: paradoxos entre o Protocolo de Palermo e o Código Penal Brasileiro no tocante ao consentimento. *Revista da Defensoria Pública da União*, n. 09, 2016.

DE SOUSA, Igor Filipe Biadola; GALLASSI, Almir; MENEGUCE, Cassia Pimenta. Tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual: uma violação ao princípio da dignidade humana. *Research, Society and Development*, v. 11, n. 16, p. e365111638425- e365111638425, 2022.

DOMINGUEZ, Brenda de Paula Mendes. Políticas públicas e tráfico de pessoas: Categorias de análise a partir de uma revisão sistemática de literatura (2004-2021). *Cadernos de Campo: Revista de Ciências Sociais*, p. e023020-e023020, 2023.

DOVYDAITIS, Tiffany. Human trafficking: the role of the health care provider. *Journal of midwifery & women's health*, v. 55, n. 5, p. 462-467, 2010.

FARRELL, Amy; FAHY, Stephanie. The problem of human trafficking in the US: Public frames and policy responses. *Journal of Criminal Justice*, v. 37, n. 6, p. 617-626, 2009.

GARCIA, Elias. Pesquisa bibliográfica versus revisão bibliográfica-uma discussão necessária. *Línguas & Letras*, v. 17, n. 35, 2016.

KOHL-SANTOS, Pricila; MOROSINI, Marília Costa. O revisitar da metodologia do estado do conhecimento para além de uma revisão bibliográfica. *Revista Panorâmica online*, v. 33, 2021.

LOGAN, T. K.; WALKER, Robert; HUNT, Gretchen. Understanding human trafficking in the United States. *Trauma, Violence, & Abuse*, v. 10, n. 1, p. 3-30, 2009.

MACE, Stephanie L.; VENNEBERG, Donald L.; AMELL, James W. Human trafficking: Integrating human resource development toward a solution. *Advances in Developing Human Resources*, v. 14, n. 3, p. 333-344, 2012.

MACHADO, Cecília Martins. Tráfico humano na América Latina: uma análise histórico- cultural dos países com índices elevados de tráfico. 2018.

MEDIGE, Patricia; BOWMAN, Catherine Griebel. US Anti-Trafficking Policy and the J-1 Visa Program: The State Department's Challenge from Within. *Intercultural Hum. Rts. L. Rev.*, v. 7, p. 103, 2012.

MILLER, Mark J.; WASILESKI, Gabriela. An underappreciated dimension of human trafficking: Battered and trafficked women and public policy. *Human Rights Review*, v. 12, p. 301-314, 2011.

NEWTON, Phyllis J.; MULCAHY, Timothy M.; MARTIN, Susan E. Finding victims of human trafficking. Bethesda, MD: University of Chicago, National Opinion Research Center, 2008.

NOLO. Differences Between T and U Visas: If eligible for either a T or U visa, which should you apply for?. 2024. Disponível em: <https://www.nolo.com/legal-encyclopedia/differences-between-t-u-visas.html#:~:text=U%20visa%20applicants%20must%20prove,build%20a%20more%20convincing%20case>

NOVAK, Elisha A.; KULIG, Teresa C.; DOÑA-REVECO, Cristián. “I Always Screen for a T Visa”: The Role of Legal Representatives in Supporting Human Trafficking Victims. *Journal of Human Trafficking*, p. 1-17, 2024.

OLIVEIRA, Maria Pereira Pires de. Iniciativa Global contra o Tráfico de Pessoas: o desafio de mobilizar a sociedade para o tema, sem simplificar o debate. *Tráfico de Pessoas e Violência Sexual*, v. 70910, 2007.

OTTISOVA, Livia; SMITH, Patrick; ORAM, Sian. Psychological consequences of human trafficking: Complex posttraumatic stress disorder in trafficked children. *Behavioral medicine*, v. 44, n. 3, p. 234-241, 2018.

PESSOA, Hugo Sakamoto et al. As políticas públicas de combate ao tráfico humano: caso da tríplice fronteira Brasil, Paraguai e Argentina (2002-2018). *Revista Orbis Latina- Racionalidades, Desenvolvimento e Fronteiras-ISSN: 2237-6976*, v. 10, n. 3, p. 74-100, 2020.

POTRAFKE, Niklas. Policies against human trafficking: The role of religion and political institutions.

Economics of Governance, v. 17, p. 353-386, 2016.

RONDA-PÉREZ, Elena; LA PARRA, D. Eradicating human trafficking: a social and public health policy priority. *Epidemiology and psychiatric sciences*, v. 25, n. 4, p. 347-348, 2016.

SANCHEZ, Rosario; STARK, Sharon W. The hard truth about human trafficking. *Nursing management*, v. 45, n. 1, p. 18-23, 2014.

SCOTT, J. Taylor et al. Evidence based human trafficking policy: Opportunities to invest in trauma informed strategies. *American journal of community psychology*, v. 64, n. 3-4, p. 348-358, 2019.

SIMKHADA, P. et al. Health consequences of sex trafficking: A systematic review. *Journal of Manmohan Memorial Institute of Health Sciences*, 2018.

SOUSA, Tatiana Raulino de. Tráfico de mulheres e exploração sexual: análise sobre o atendimento às vítimas. *Revista Katálysis*, v. 19, p. 270-280, 2016.

SOUZA, Matheus Germano de. Tráfico humano: uma análise sobre as políticas públicas aplicadas no tráfico de pessoas. 2020.

TODRES, Jonathan; DIAZ, Angela. COVID-19 and human trafficking—The amplified impact on vulnerable populations. *JAMA pediatrics*, v. 175, n. 2, p. 123-124, 2021.

WYLIE, Gillian. *The international politics of human trafficking*. Springer, 2016.